



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 021/95,

de 26 de outubro de 1995.

Pleiteia aprovação do loteamento  
Boa Vista e adota outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará,  
aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado BOA VISTA na Zona Urbana desta cidade, limitando-se ao Norte com o loteamento Jardim Raimundo Inácio, com o terreno de Expedito Almino de Lima, Hélio Dias e herdeiros de Doca Higino, ao Sul e ao Nascente com propriedade de Januário Feitosa e ao Poente com o Conjunto COHAB, constando de uma área total de 143.820 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte) m<sup>2</sup>, tendo conforme PLANTA (xerox) junta apresentada.

Art. 2º - O imóvel mencionado será dividido em 32 (trinta e duas) quadras, constando de 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) lotes, medindo 10 x 20 cada lote, com os mesmos limites descritos no artigo anterior, tudo conforme demonstrado e comprovado através da cópia da Planta em anexo.

× Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governo do Município de Barro, Estado do Ceará, aos 26 dias  
de outubro do ano de 1995.

João Bosco Tavares  
Prefeito Municipal



LEALDADE E PROGRESSO